



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO nº 18/2026

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas, com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. A sessão prevista para o dia dezanove de outubro não ocorreu em atendimento à solicitação encaminhada pelo Secretário da SMMA, em função das prioridades estabelecidas pela gestão. Inicialmente foram revisados os processos que já se encontram em andamento. Quanto ao AI 763 e AI 778, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, foi entregue em 21/08/2026, conforme Despacho 8-7.798/2026. O prazo encontrava-se em aberto até 20/09/2026, porém o autuado abriu o Protocolo 9.957/2026 em 24/08/2026. Deste modo, o recurso foi repassado ao Secretário da SMMA para encaminhamento ao COMDEMA, sendo os processos relacionados ao referido AI arquivados por esta CJIA. Em relação ao AI 774, foi encaminhada por Correios com AR, a notificação informando a possibilidade de recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa no prazo de 30 dias, após a confirmação de recebimento. Esta ação foi realizada pois o Despacho 1- 7.695/2026 estava sem confirmação de leitura há mais de duas sessões. Em consulta realizada no dia de hoje, o 1Doc registra a leitura em 25/08/2026, porém houve o retorno do AR, confirmando o recebimento em 10/08/2026. Assim, esta última data será considerada para a contagem do prazo, e o autuado terá até 09/08/2026 para a abertura de recurso ao COMDEMA. Quanto ao AI 777, após homologação do Secretário da SMMA, o autuado foi notificado através do Despacho 5 – 4.590/2025 para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Em relação ao AI 779, a autuada será notificada presencialmente pelo Auxiliar Administrativo da SMMA para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, tendo em vista o insucesso das entregas das correspondências anteriores. Quanto ao AI 789 e AI 803 (vinculados), a notificação de alegações finais foi entregue na residência da autuada, e recebida presencialmente em 10/08/2026. Transcorrido o período de 10 dias e não tendo sido identificada a abertura de novo processo, os AIs entrarão para pauta de julgamento na próxima sessão. Em relação ao AI 793, seguimos aguardando o retorno da assessoria da SMMA quanto à impossibilidade da entrega na notificação à autuada, considerando que esta não reside mais no endereço informado. Quanto ao AI 796, a notificação comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais foi recebida em 13/08/2026 (conforme AR). Transcorrido o período estabelecido e não tendo sido identificada a abertura de novo processo, o AI entrará para pauta de julgamento na próxima sessão. Em relação ao AI 797, após homologação do Secretário da SMMA, o autuado foi notificado através do Despacho 3 - 8.007/2025 para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao AI 799 e AI 843

(vinculados), as alegações finais foram apresentadas em 10/08/2026. Considerando que o Despacho 2 – 1.974/2026 foi lido em 05/08/2026 (Registro 1Doc), as alegações serão consideradas e o processo entrará para a pauta de julgamento na próxima sessão. Em relação ao AI 804, houve novamente o retorno da notificação do Despacho 1-7.061/2025, para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de leitura. Assim, a notificação será encaminhada por Correios com AR. Quanto AI 806, as alegações finais foram apresentadas em 17/08/2026, porém fora do prazo legal estabelecido, considerando que a leitura da notificação para apresentação de alegações finais ocorreu em 05/08/2026 (registro 1Doc/AR). O referido AI entrará para pauta de julgamento na próxima sessão. Em relação ao AI 870, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através do Despacho 5-7.414/2026 foi lida em 13/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo encontra-se em aberto, encerrando em 12/09/2026. Em consulta ao Despacho 10-2.266/2026, identificamos a informação do pagamento da multa em 21/08/2026, deste modo os processos relacionados ao referido AI serão arquivados por esta CJIA. Quanto ao AI 959, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através do Despacho 5- 1.122/2026 foi lida em 12/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo encontra-se em aberto, encerrando em 11/09/2026. Em relação ao AI 2668, a autuada foi notificada para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias no Despacho 2- 5.834/2026. Quanto ao AI 2672, o autuado foi notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias no Despacho 3- 6.778/2026. Em relação ao AI 2679, estamos aguardando o retorno do AR, comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais, após confirmação de recebimento para apresentação das alegações finais. Transcorrido o período estabelecido, o processo entrará para pauta de julgamento, sendo ou não apresentada nova documentação. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia com o Julgamento do AI 798 - Memorando 10.227/2025, Ofício 3.217/2026 e Protocolo 8.413/2026 e do AI 800 Memorando 10.727/2025, Ofício 3.218/2026 e Protocolo 8.415/2026 (vinculados). Quanto ao Julgamento do AI 798, apresentamos os seguintes fatos: a defesa foi aberta intempestivamente e por pessoa distinta da autuada, sem procuração. Deste modo a defesa não foi considerada. Nas alegações finais, houve manifestação da mesma pessoa, informando que não havia nenhuma informação a acrescentar. Porém, após análise, foi julgado improcedente o auto de infração Nº 798, por não se tratar de matéria ambiental. Deste modo, o processo será encaminhado ao Secretário da SMMA para deliberação, quanto ao encaminhamento ao setor competente e quanto à anulação do referido AI. Em relação ao Julgamento do AI 800, apresentamos os seguintes fatos: não foi apresentada defesa, porém as alegações finais foram apresentadas dentro do prazo. Deste modo, após análise, foi julgado procedente o auto de infração Nº 800 (referente a continuidade das obras nos Empreendimentos, apesar da suspensão das Licenças Ambientais), incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado. Após homologação do Secretário, a autuada será notificada para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Devido ao acúmulo de processos em andamento, os Autos de Infração previstos para análise inicial no dia de hoje serão retirados da pauta e somente retornarão após o Julgamento ou finalização de todos os processos que se encontram em aberto. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas e quarenta minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia dois de setembro de dois mil e vinte e seis. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------